

DECRETO N.º 26.725, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1987

Altera os Anexos de Enquadramento de Cargos e de Funções-Atividades correspondentes às Escalas de Vencimentos 6 e 7, referentes aos Quadros Especiais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 495, de 29 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam alterados, na conformidade dos Anexos de Enquadramento de Cargos e de Funções-Atividades que fazem parte integrante deste decreto, os Anexos de Enquadramentos de Cargos e de Funções-Atividades

correspondentes às Escalas de Vencimentos 6 e 7, com as modificações efetuadas em decorrência do disposto no artigo 1.º da Lei Complementar n.º 404, de 11 de julho de 1985, e nos artigos 7.º e 8.º da Lei Complementar n.º 467, de 2 de julho de 1986, correspondentes:

I — ao Quadro Especial instituído pelo artigo 7.º d Lei n.º 119, de 29 de junho de 1973, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Saneamento;

II — ao Quadro Especial instituído pelo artigo 7.º da Lei n.º 10.430, de 16 de dezembro de 1971, integrado na Secretaria da Fazenda;

III — à Parte Especial do Quadro da ex-autarquia Instituto de Pesquisas Tecnológicas, sob a responsabilidade da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração
Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de fevereiro de 1987.

ANEXO DE ENQUADRAMENTO DE CARGOS

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO N.º 26.725, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1987

ESCALA DE VENCIMENTOS 6

QUADROS ESPECIAIS

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO NOVA					
DENOMINAÇÃO	TABELA	REFERÊNCIA		A	V	DENOMINAÇÃO	TABELA	REFERÊNCIA		A	V
		INI-CIAL	FI-NAL					INI-CIAL	FI-NAL		
Ajudante de Laboratório	SQC-III	5	20	I	VE-1	Ajudante de Laboratório	SQC-III	8	23	I	VE-1
Auxiliar de Enfermagem	SQC-III	14	33	III	VE-3	Auxiliar de Enfermagem	SQC-III	17	36	III	VE-3
Auxiliar de Laboratório	SQC-III	10	27	II	VE-2	Auxiliar de Laboratório	SQC-III	13	30	II	VE-2
Chefe de Seção (Laboratório)	SQC-II	25	44	III	VE-3	Chefe de Seção (Laboratório)	SQC-II	27	46	III	VE-3
Encarregado de Setor (Laboratório)	SQC-II	18	37	III	VE-3	Encarregado de Setor (Laboratório)	SQC-II	20	39	III	VE-3
Técnico de Laboratório	SQC-III	14	33	III	VE-3	Técnico de Laboratório	SQC-III	17	36	III	VE-3

ESCALA DE VENCIMENTOS 7

QUADROS ESPECIAIS

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO NOVA					
DENOMINAÇÃO	TABELA	REFERÊNCIA		A	V	DENOMINAÇÃO	TABELA	REFERÊNCIA		A	V
		INI-CIAL	FI-NAL					INI-CIAL	FI-NAL		
Biologista Chefe	SQC-II	19	42	V	VE-5	Biologista Chefe	SQC-II	21	44	V	VE-5
Biologista Encarregado	SQC-II	17	40	V	VE-5	Biologista Encarregado	SQC-II	19	42	V	VE-5
Cirurgião Dentista	SQC-III	11	34	V	VE-5	Cirurgião Dentista	SQC-III	11	34	V	VE-5
Cirurgião Dentista I	SQC-III	18	33	I	VE-1	Cirurgião Dentista I	SQC-III	18	33	I	VE-1
Cirurgião Dentista II	SQC-III	21	36	I	VE-1	Cirurgião Dentista II	SQC-III	21	36	I	VE-1
Cirurgião Dentista III	SQC-III	24	39	I	VE-1	Cirurgião Dentista III	SQC-III	24	39	I	VE-1
Cirurgião Dentista IV	SQC-III	27	42	I	VE-1	Cirurgião Dentista IV	SQC-III	27	42	I	VE-1
Cirurgião Dentista Encarregado	SQC-II	13	36	V	VE-5	Cirurgião Dentista Encarregado	SQC-II	13	36	V	VE-5
Médico I	SQC-III	12	27	I	VE-1	Médico I	SQC-III	12	27	I	VE-1
Médico II	SQC-III	14	29	I	VE-1	Médico II	SQC-III	14	29	I	VE-1
Médico III	SQC-III	16	31	I	VE-1	Médico III	SQC-III	16	31	I	VE-1
Médico IV	SQC-III	18	33	I	VE-1	Médico IV	SQC-III	18	33	I	VE-1

ANEXO DE ENQUADRAMENTO DE FUNÇÕES-ATIVIDADES**ESCALA DE VENCIMENTOS 6**

QUADROS ESPECIAIS

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO NOVA					
DENOMINAÇÃO	TABELA	REFERÊNCIA		A	V	DENOMINAÇÃO	TABELA	REFERÊNCIA		A	V
		INI-CIAL	FI-NAL					INI-CIAL	FI-NAL		
Encarregado de Setor (Laboratório)	SQF-I	18	37	III	VE-3	Encarregado de Setor (Laboratório)	SQF-I	20	39	III	VE-3
Técnico de Laboratório	SQF-II	14	33	III	VE-3	Técnico de Laboratório	SQF-II	17	36	III	VE-3

DECRETO N.º 26.726, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1987

Altera os Anexos de Enquadramento de Cargos e de Funções-Atividades correspondentes às Escalas de Vencimentos 6 e 7, referentes aos Quadros das Autarquias do Estado

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 495, de 29 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Os Anexos de Enquadramento de Cargos e de Funções-Atividades correspondentes às Escalas de Venci-

mentos 6 e 7, referentes aos Quadros das Autarquias do Estado, com as modificações efetuadas em decorrência do disposto no artigo 1.º da Lei Complementar n.º 404, de 11 de julho de 1985, e nos artigos 7.º e 8.º da Lei Complementar n.º 467, de 2 de julho de 1986, ficam alterados na conformidade dos Anexos de Enquadramento de Cargos e de Funções-Atividades que fazem parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de fevereiro de 1987.